PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83102319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO LEI Nº 02/84.*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a compor amigavelmente com o Sr. DARCY EDMAR WUST e JOSÉ IRACY WUST o débito oriundo de Sentença proferida em Ação de Desapropriação.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves; Faço saber que a Câmara Municipal de Luís Alves votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acordar com o Sr. DARCY EDMAR WUST e JOSÉ IRACY WUST o valor da indenização fixada na sentença proferida em Ação de Desapropriação que a Prefeitura Municipal de Luís Alves moveu contra o referido Sr. Darcy Edmar Wust e José Iracy Wust, de acordo com a Lei Municipal nº 329/79 de 27 de Dezembro de 1979.

§ 1º Incluen-se, na quantia ajustada, além da mencionada indenização, correção monetária, juros compensatórios, reembolso de honorários de perito e honorários advocatícios tudo perfazendo a soma total de Cr$: 19.054.728,35 (Dezenove milhões, cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme termo de transação extra-judicial anexo à presente Lei.

Art.2º - Fica acertado que a quantia referida no § 1º do artigo anterior será paga pela Prefeitura Municipal de Luís Alves em parcelas mensais e sucessivas, no periodo de 12 meses em seu valor total, o percentual cobrado a Título de correção monetária.

Art.3º - Será de responsabilidade do Sr. Darcy Edmar Wust e José Iracy Wust o pagamento das custas processuais finais e honorários de advogados na aludida ação.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Fevereiro de 1984.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES
Presidente

Nº 021/84

PROJETO REJEITADO.
BAIXADA A COMISSÃO NÃO
EMITIU PARECER - E FOLD-
LADO EM VOTAÇÃO RESUL-
TOU 4 VOTOS CONTRA E
2 A FAVOR.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

x _____
Presidente

Sessão do Dia 12/03/1984

Principal.....	Cr$	3.229.971,00
Deduzir o depósito prévio.....	Cr$	14.800,00
Total que continua.....	Cr$	2.815.094,00
1º- Correção monetária a partir de 9/81 á 2/84....	Cr$	13.437.273,72
2º- Juros compensatórios de 12% ao ano a partir de 1/80 á 2/84.....	Cr$	1.085.396,00
3º - Juros moratórios 6% a partir de 12/81 á 10/83.....	Cr$	287.962,22
4º - Honorários adv.de Cr$ 17.025.726,00.....	Cr$	1.702.572,60
5º - Honorários do perito ora fixados em.....	Cr$	28.332,00
6º -Correção monetária s/ honorários do perito desde 12/81 a 2/84.....	Cr$	141.513,95
7º- Honorários do assistente do Perito a metade de Cr$ 28.332,60.....	Cr$	14.166,30
8º- Correção monetária nos honorários do Perito a partir de 12/81 a 2/84.....	Cr$	70.759,90
9º- Preparo do Tribunal de Justiça fls 179.....	Cr$	10.414,00
10º- Custas processuais.....	Cr$	51.235,00
11º- Custas prováveis.....	Cr$	10.000,00
Total.....	Cr$	19.054.728,35

Gaspar, 17 de fevereiro de 1.984.

Contadora.